



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0980/2022

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2022.

Processo nº 5068421-16.2022.4.02.5101

Ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **3º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto ao **transporte, internação e cirurgia urológica**.

I – RELATÓRIO

1. Segundo documentos médicos (encaminhamento para atenção primária) da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (Evento 1, COMP7, Página 1) e do Hospital SEMIU (Evento 1, COMP11, Página 1), emitidos respectivamente em 31 de maio e 02 de agosto de 2022, pelos médicos e , a Autora foi atendida no segundo hospital com relato de **dor** intensa em região lombar com irradiação para baixo ventre de início súbito, com tomografia computadorizada de abdômen revelando a presença de imagem ovalada em trajeto de ureter proximal à esquerda, medindo cerca de 1,1 cm no seu maior eixo axial, na topografia de junção uretero-piélica, determinando moderada hidronefrose a montante, com indicação **cirúrgica** após avaliação da urologia.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e



III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

DO QUADRO CLÍNICO

1. Os **cálculos nas vias urinárias** (cálculos urinários) são massas duras como a pedra, que se formam em qualquer parte das vias urinárias e podem causar dor, hemorragia, obstrução do fluxo da urina ou uma infecção. Consoante o lugar aonde se forma um cálculo, pode-se denominar cálculo renal ou cálculo vesical. O processo da formação do cálculo denomina-se urolitíase (litíase renal, nefrolitíase)¹. Os **cálculos ureterais** constituem parte importante dos casos de litíase urinária por serem responsáveis, na maioria das vezes, pela **cólica ureteral**. Este tipo de cólica provoca dor lombar de início abrupto, com irradiação para a região genital, de forte intensidade e acompanhada de náuseas, vômitos e sudorese².
2. A **cólica renal** é bastante conhecida por ser de forte intensidade, também associada eventualmente a náuseas e vômitos. Localiza-se na parte do dorso (costas) no lado do corpo em que o cálculo está em movimento e pode irradiar para a região genital. A presença de sangue na urina, mais frequentemente de forma microscópica é característica. A infecção urinária é a complicação mais frequentemente associada aos cálculos urinários e é especialmente perigosa em pacientes com diabetes ou outro tipo de condição clínica imunossupressora³.
3. A **dor** é conceituada como uma experiência sensorial e emocional desagradável e descrita em termos de lesões teciduais reais ou potenciais. A dor é sempre subjetiva e cada indivíduo aprende e utiliza este termo a partir de suas experiências. A dor aguda ou crônica, de um modo geral, leva o indivíduo a manifestar sintomas como alterações nos padrões de sono, apetite e libido, manifestações de irritabilidade, alterações de energia, diminuição da capacidade de concentração, restrições na capacidade para as atividades familiares, profissionais e sociais. Um dos critérios diagnósticos para pesquisa em dor crônica não oncológica, preconizado pela taxonomia da “*International Association for Study Pain*” (IASP), é a duração de seis meses⁴.

DO PLEITO

1. **Internação hospitalar** é descrito como confinamento de um paciente em um hospital⁵. Unidade de internação ou unidade de enfermagem é o conjunto de elementos destinados à

¹ MAZZUCCHI, E. et al. O que há de novo no diagnóstico e tratamento da litíase urinária? Revista da Associação Médica Brasileira 2009; 55(7): 723-8. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ramb/v55n6/18.pdf>>. Acesso em: 13 set. 2022.

² Hospital Sírio Libanês. Urologia. Cálculo Urinário. Disponível em: <<https://www.hospitalsiriolibanes.org.br/hospital/especialidades/nucleo-avancado-urologia/Paginas/calculo-urinario.aspx>>. Acesso em: 13 set. 2022.

³ Albert Einstein. Sociedade Beneficente Israelita Brasileira. Você sabe a diferença entre cálculo renal e pedra na vesícula? Disponível em: <<https://www.einstein.br/noticias/noticia/voce-sabe-a-diferenca-entre-calculo-renal-e-pedra-na-vesicula>>. Acesso em: 07 jun. 2021.

⁴ KRELING, M. C. G. D.; DA CRUZ, D. A. L. M.; PIMENTA, C.A.M. Prevalência de dor crônica em adultos. Revista Brasileira de Enfermagem, v.59, n.4, p. 509-513, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/reben/v59n4/a07v59n4.pdf>>. Acesso em: 13 set. 2022.

⁵ Biblioteca Virtual Em Saúde. Descritores em Ciências da Saúde. Descrição de hospitalização. Disponível em: <http://decs.bvsalud.org/cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-bin/decsserver/decsserver.xis&previous_page=homepage&task=exact_term&interface_language=p&search_language=p&search_exp=Hospitaliza%E7%E3o>. Acesso em: 13 set. 2022.



acomodação do paciente internado, e que englobam facilidades adequadas à prestação de cuidados necessários a um bom atendimento⁶.

2. A **urologia** é a especialidade cirúrgica voltada para o estudo, diagnóstico e tratamento de doenças do trato urinário em pessoas de ambos os sexos, e do trato genital masculino. Os problemas urológicos comuns incluem a obstrução urinária, incontinência urinária, infecções e neoplasias urogenitais⁷.

III – CONCLUSÃO

1. Em síntese, trata-se de Autora com quadro clínico de **litíase ureteral à esquerda** (Evento 1, COMP7, Página 1 e Evento 1, COMP11, Página 1), solicitando o fornecimento de **transporte, internação hospitalar e cirurgia urológica** (Evento 1, INIC1, Página 10).

2. Assim, informa-se que a **internação hospitalar** e a subsequente **cirurgia urológica estão indicadas** ao manejo do quadro clínico da Autora - **litíase ureteral à esquerda** (Evento 1, COMP7, Página 1 e Evento 1, COMP11, Página 1). Além disso, **estão cobertas pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), na qual constam: extração endoscópica de corpo estranho/cálculo em ureter e retirada percutânea de cálculo ureteral com cateter, sob os seguintes códigos de procedimento: 04.09.01.015-4 e 04.09.01.039-1, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

3. Salienta-se que, por se tratar também de demanda cirúrgica, somente após a avaliação do médico especialista que irá realizar o procedimento, poderá ser definido o tipo de tratamento e/ou cirurgia mais adequado ao caso da Autora.

4. O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde⁸.

5. No intuito de identificar o correto encaminhamento da Demandante aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou a plataforma do **Sistema Estadual de Regulação - SER** e verificou que consta solicitação de **consulta exame**, com solicitação em **11 de agosto de 2022**, tendo como solicitante o gestor SMS São João de Meriti e situação **em fila**, sob responsabilidade da central de regulação ambulatorio estadual (**ANEXO I**).

6. Ressalta-se que no âmbito do SUS, para acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos o paciente deverá se consultar com médico cirurgião especialista. Assim, entende-se que a via administrativa para o caso em tela está sendo utilizada, porém sem a resolução da demanda pleiteada até o presente momento.

⁶ Scielo. FERRARINI, C. D. T. Conceitos e Definições em Saúde. Revista Brasileira de Enfermagem, v.30 n.3 Brasília 1977. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-71671977000300314>. Acesso em: 13 set. 2022.

⁷ Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descritores em Ciências da Saúde. Descrição de urologia. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=H02.403.810.860>. Acesso em: 13 set. 2022.

⁸BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf>. Acesso em: 13 set. 2022.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

7. Por fim, salienta-se que não consta informação de que a Autora se encontra internada, dessa forma os pedidos de **transporte e deslocamento não constam** na prescrição médica apresentada.

É o parecer.

Ao 3º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

FERNANDO ANTÔNIO DE ALMEIDA GASPAR

Médico

CRM-RJ 52.52996-3

ID. 3.047.165-6

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe

CRF-RJ 10.277

ID. 436.475-02



ANEXO I

Parâmetro para Consulta

Período da Solicitação 13/09/2021 à 13/09/2022

Nome Paciente Amanda Ruas Monteiro Rodrigues

CNS

CPF

Município do Paciente -- Todos --

Unidade Solicitante

Unidade Executora

Pesquisar

Solicitações													
ID	Tipo de Solicitação	Data	Paciente	Dt. Nasc.	Nome da Mãe	Município Paciente	CNS	Executora	Município Executora	Situação	Central Regulacao	Solicitante	Procedimento
3088009	Consulta Exame	12:31 - 11/08/2022	AMANDA RUAS MONTEIRO RODRIGUES	13/07/1997	EDNA RUAS MONTEIRO	SAO JOAO DE MERITI	704800113390426			Em fila	AMBULATORIO ESTADUAL	GESTOR SIMS SAO JOAO DE MERIT	